



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 030/2017

Contrato de Licenciamento de Uso de SOFTWARE e Prestação de Serviços celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma TOTVS S.A.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE/LICENCIADA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo Presidente Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA** e o Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos, brasileiros, residentes nesta Capital,, do outro a **Firma TOTVS S.A.**, denominada **CONTRATADA/LICENCIADORA**, estabelecida na Rua Desembargador Euclides da Silveira nº 232, casa verde, São Paulo-SP, CEP:02.511-010 , Fone: (11)3981-7000 , inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.113.791/0001-22, neste ato representada pelo **Senhor Fabiano Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 16370130 SSP/SP e CPF nº 099.633.728-80 e **Senhor Ruy Rabelo Trevisan** , brasileiro, portador do R.G. 9894797 SSP-SE, CPF nº 008.019.388-99 e, em conformidade ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 , combinado com o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, em conformidade com a legislação pertinente, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO LICENCIAMENTO

Objetiva o presente contrato a Aquisição do software Plataforma Fluig Prime Serviços, com suporte técnico mensal para 100(cem) acessos para a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Poder.

Parágrafo Único - A Licenciada poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DOS SERVIÇOS:

O software é de propriedade da Totvs S.A, conforme Certidão nº 170728/31.500 da Associação Brasileira das Empresas de Software- A.B.E.S.

2.1. Da aquisição do software:

A Plataforma Fluig Prime é composta dos seguintes módulos :

- Identity - gestão de identidades;
- BPM - gestão de processos de negócios;
- ECM - gestão de documentos eletrônicos;
- Analytics - gestão de indicadores;
- Mail - plataforma de acesso a componentes;





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 030/2017

- Social - funções de relacionamento empresarial;
- WCM - gestão de portais;
- ESB - motor de integração;
- Learn – gestão de aprendizado.

2.2. Dos serviços de suporte técnico :

a) **Atendimento Telefônico** – Serão prestados por técnicos especializados, durante o horário comercial, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais. Consultas, que não puderem ser respondidas de imediato, deverão ser formalizadas pela Contratante e enviadas por e-mail (www.dev.fluig.com). As questões encaminhadas via e-mail serão priorizadas para serem respondidas no menor prazo possível, a partir do recebimento da mensagem, desde que, formulada de maneira clara e objetiva. Caso necessário, a **CONTRATANTE/LICENCIADA** poderá solicitar cópia dos arquivos de dados em mídia compatível para análise e solução de problemas.

b) **Serviços Mensais de Software** - Estes serviços abrangem as alterações necessárias decorrentes de mudança de legislação inerentes ao sistema, manutenção corretiva e aprimoramento do produto. Nestes serviços não estão incluídas as solicitações de desenvolvimento ou customização de programas específicos por parte da **CONTRATANTE/LICENCIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E PROPRIEDADE

3.1 A **CONTRATANTE/ LICENCIADA** será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da **CONTRATADA/LICENCIADORA/FORNECEDORA** sobre cada **SOFTWARE**, cujo uso lhe é concedido.

3.2 A **CONTRATANTE/LICENCIADA** não poderá ceder a terceiros, todo ou em parte, sem prévia anuência, qualquer **SOFTWARE** e/ou documentação fornecidos pela **CONTRATADA/LICENCIADORA/FORNECEDORA**, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob boa guarda cada cópia e documentação recebida;

3.3. A **CONTRATANTE/LICENCIADA** também não poderá alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa do sistema, bem como reproduzir os materiais escritos que acompanham o programa.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA LICENCIADA

4.1 - A **LICENCIADA** é a responsável pela implantação, ou seja, pelo conjunto de atividades de planejamento, preparação, digitação das informações inerentes e necessárias para atingir os objetivos a que se propõe o **SOFTWARE**.

4.2 - A **LICENCIADA** será responsável pela manutenção dos arquivos necessários à total segurança dos mesmos, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida.

4.3 - A **LICENCIADA** será responsável pela manutenção de pessoal habilitado para a operação do **SOFTWARE**.

4.4 - A **LICENCIADA** será responsável pelo controle de qualidade das informações produzidas pelo **SOFTWARE**.

4.5 - Cabe à **LICENCIADA** o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 030/2017

necessários à execução do SOFTWARE, compatível com o ambiente mencionado na proposta. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

**CLÁUSULA QUINTA - ASSESSORIA OPERACIONAL PARA A
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

5.1 - A LICENCIADORA se compromete a prestar assessoria operacional quando da instalação/implantação.

5.2 - A LICENCIADORA/FORNECEDORA não será responsável pelo treinamento do usuário na operação do equipamento no que se referem os procedimentos não referentes exclusivamente à operação do SOFTWARE, objeto deste Termo de licenciamento.

5.3 - Para esclarecer dúvidas dos usuários/operadores e propor soluções técnicas relativas a utilização do sistema, a LICENCIADORA/FORNECEDORA, manterá o serviço de suporte técnico nas seguintes condições:

5.3.1 - Atendimento telefônico: prestado por técnico especializado, durante o horário comercial de segunda à sexta, para consultas que não puderem ser respondidas de imediato, elas serão formalizadas e enviadas via fax ou e-mail ;

5.3.2 - Atendimento Personalizado;

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL E
TECNOLÓGICA (GLT)**

6.1- Garantia de Atualização Legal

As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos governamentais, serão introduzidas nos SOFTWARES sem ônus para a LICENCIADA e em prazos compatíveis com os determinados pela Legislação.

A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no SOFTWARE será efetuada com base nas publicações especializadas e divulgadas sobre cada matéria em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão consideradas como assessoria. A LICENCIADORA/FORNECEDORA não será obrigada a implementar alterações únicas e exclusivamente baseadas na avaliação de uma LICENCIADA.

Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a LICENCIADORA/FORNECEDORA indicará soluções alternativas para atender às determinações legais, até que o SOFTWARE possa ser atualizado.

As modificações impostas por Associações, Sindicatos ou outros grupos específicos poderão ser executadas mediante aprovação de orçamento prévio e desde que a LICENCIADORA/FORNECEDORA opine pela viabilidade das modificações sugeridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS GARANTIAS

7.1 - Novas Versões: As melhorias e novas funções introduzidas pela LICENCIADORA/FORNECEDORA no SOFTWARE originalmente contratado são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA/FORNECEDORA as concluir visando dotar a LICENCIADA



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 030/2017

sempre com a última versão do SOFTWARE. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento. Após este prazo a LICENCIADORA/FORNECEDORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

7.2 - Novas Versões de Linguagem e Sistemas Operacionais:

A LICENCIADORA/FORNECEDORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com o Sistema Operacional e linguagem. Substituição de Sistema Operacional, linguagem ou ambiente original do SOFTWARE será objeto de negociação no momento oportuno.

7.3 - Consultas técnicas poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA por telefone e e-mail. As consultas técnicas por telefone só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam Habilitação para a operação do SOFTWARE, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários.

7.4 - Material Para Análise: Caso haja necessidade de remessa para a LICENCIADORA/FORNECEDORA de material para análise, nos casos em que não se configurar erro ou falha da LICENCIADORA/FORNECEDORA, os tempos gastos para a resolução de dúvidas serão faturados como Assessoria Operacional, mediante apresentação do respectivo Relatório de Atividades e após prévio conhecimento da LICENCIADA. Caso a resolução das dúvidas deva ser executada na sede da LICENCIADA, o tempo aplicado será considerado Assessoria Operacional.

7.5 - A LICENCIADORA/FORNECEDORA, assegura como garantia para qualquer defeito técnico, do SOFTWARE 90 (noventa) dias a partir da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - ASSESSORIA OPERACIONAL

8.1 A Assessoria Operacional consiste na participação de profissionais da LICENCIADORA em qualquer atividade destinada a apoio e orientação de utilização dos SOFTWARE(s) licenciados sempre que solicitada pela LICENCIADA.

8.2 Não estarão sujeitos à cobertura deste Contrato defeitos ou falhas nos arquivos de dados do SOFTWARE caso os mesmos tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamento, incidindo neste caso um orçamento específico para sua correção.

8.3 Recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicado na documentação, estarão sujeitos a análises técnicas prévias, com consequentes orçamentos de custos determinados caso a caso.

CLÁUSULA NONA - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 A LICENCIADA pagará à LICENCIADORA/FORNECEDORA, pelo Licenciamento de Uso do SOFTWARE e suporte técnico, mediante nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadora de Recursos Humanos:





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 030/2017

a) O valor da aquisição de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pago em cota única, quando da instalação/disponibilização do software ;

b) O valor mensal do suporte técnico de R\$ 2.524,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais) que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder, da documentação hábil à quitação, perfazendo ao final de doze meses, o valor de R\$ 30.288,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais).

9.2. DO REAJUSTE: O contrato referente à prestação de serviços de suporte técnico, será reajustado, anualmente, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençados pelas partes.

9.3. Nos valores acima elencados já se encontram embutidos todas as despesas referentes a impostos, taxas e encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa, Elemento de despesa: 3.3.90.00- Despesas Correntes- Aplicações Diretas e 4.4.90.00- Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual para suporte técnico é de 12(doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério e conveniência administrativa, observando-se o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Quanto a Instalação e disponibilização será de imediato, a partir da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução e gestão deste Contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, que deverá manter diretamente contato direto com os prepostos da LICENCIADORA/FORNECEDORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -PENALIDADES:

À LICENCIADORA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 030/2017

c) Rescisão contratual por suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O não exercício pela LICENCIADA ou pela LICENCIADORA /FORNECEDORA de qualquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste termo não configurará desistência, transigência ou novação, podendo estas, a qualquer tempo exercê-los em sua plenitude.

14.2 Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais têm prevalência, não podendo ser modificada, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

14.3 Para dirimir litígios decorrentes do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju-Sergipe, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

14.4 A LICENCIADORA/FORNECEDORA compromete-se que em caso de desativação de suas atividades ficará à LICENCIADA com direito ao acesso a toda documentação e programas fontes do Sistema..

14.5. Este Contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, o qual faz parte integrante , juntamente com a proposta da Contratada;

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Aracaju (SE), 15 de outubro de 2017.

**LUCIANO BISPO DE LIMA
PRESIDENTE DA AL/SE**

Fabiano Moraes
CPF nº 099.633.728-80

**JEFERSON ANDRADE
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Ruy Rabelo Trevisan
CPF nº 008.019.388-99

**TOTVS S/A
Contratada/Licenciadora**

TESTEMUNHAS:





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/10/2017

NÚMERO:
2017NE001291

FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL TOTVS S/A NOME FANTASIA *****			CNPJ: 53.113.791/0001-22	
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA BRAZ LEME N. 1831		CIDADE: SAO PAULO	U.F.: SP	CEP: 02.511-000
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0481.0000	NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	FUNTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 38.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
TRINTA E OITO MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2017.011011.00001.010100000.44000000.429 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO
TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL
Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****

LICITAÇÃO: *****
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL
NÚMERO DO PROTOCOLO: *****

REFERÊNCIA LEGAL
INEXIGÍVEL, ART. 26, INCISO I, LEI 8.666/93

CONVENIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	38.000,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4.4.90.52.35	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1,00	38.000,0000	38.000,00

OBSERVAÇÃO

Conforme Dispensa de Licitação nº 009/2017 e Contrato nº 030/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N, PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU -	TOTAL (R\$)	38.000,00
---	-------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Fatima Luiza Ribeiro Vieira
FATIMA LUIZA RIBEIRO VIEIRA
170.365.036-87

ASSINATURA DO ORÇENADOR:

Luciano Buzoti Lima
LUCIANO BUZOTI LIMA
075.410.395-04

Resp. Impressão: FATIMA LUIZA RIBEIRO VIEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/10/2017

NÚMERO:
2017NE001292

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 15.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL TOTVS S/A NOME FANTASIA		CNPJ: 53.113.791/0001-22		U.F.: SP CEP: 02.511-000
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA BRAZ LEME N. 1631		CIDADE: SAO PAULO		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 6.310,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SEIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2017.011011.00001.0101000000.32000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
REFERÊNCIA LEGAL: INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO I, LEI 8.666/93		
CONVENIO: *****		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	6.310,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.90.39.67	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Supere técnico mensal para 100 (cem) acessos de software Plataforma Fluxo Prata Nordeste, no valor mensal de R\$ 2.324,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), por um período de 01 (um) ano, a partir de 15 de outubro de 2017.	1,00	6.310,0000	6.310,00

OBSERVAÇÃO

Conforme Dispensa de Licitação nº 009/2017 e Contrato nº 028/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N, PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU -	TOTAL (R\$)	6.310,00
---	-------------	----------



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/10/2017

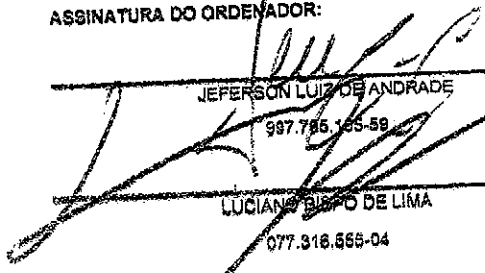
NÚMERO:
2017NE001292

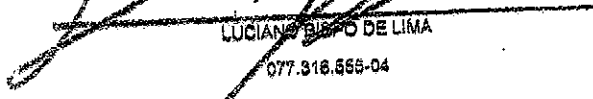
FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


FATIMA LUIZA RIBEIRO VIEIRA
170.385.035-87

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
987.785.165-58


LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.665-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 030/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA TOTVS S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SOFTWARE PLATAFORMA FLUIG PRIME SERVIÇOS, COM SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA 100(CEM)) ACESSOS PARA A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PODER.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO , PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVOS PERÍODOS , A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA. .

DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2017

ARACAJU, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES

Zimbra

esters@al.se.gov.br

Extrato do Contrato nº 030/2017, Extrato do Contrato nº 028/2017

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.gov.br>

Qui, 19 de out de 2017 10:12

📎 2 anexos

Assunto : Extrato do Contrato nº 030/2017, Extrato do Contrato nº 028/2017

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 028/2017, Extrato do Contrato nº 030/2017

Att,
Ester

📎 **Ex do Contrato 0302017- Firma TOTVS S.A**
20 KB

📎 **Ex do Contrato 0282017- Firma Intranet Tecnologia em Comunicação Ltda-ME..odt**
12 KB
